



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Memorando nº 011/ 2023/PMPB

Peixe-Boi (PA), 10 de abril de 2023.

*Ao Excelentíssimo*  
*Prefeito Municipal*  
*Sr. João Pereira da Silva Neto*

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssimo Sr. João Pereira da Silva Neto Prefeito Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de refeições, marmitex e lanches, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

  
ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA

Secretaria de Administração

*Adriana Marília Lobo de Souza*  
Secretária de Administração  
Portaria nº 001/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**



PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS		
		DATA: 10/04/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: Secretaria de administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:		FONTE: <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Programas <input type="checkbox"/> Convênios	
<b>VALOR ESTIMADO:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver anexo Termo de Referência em Anexo.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos funcionários da Prefeitura, secretarias e fundos do Município de Peixe-Boi-PA, através do fornecimento de almoço, jantar e lanches, em razão de uma possível extensão das horas trabalhadas, ou para atender a necessidades de realização de coffee break durante as reuniões, palestras e cursos aos referidos colaboradores das repartições, e no desenvolvimento de suas atividades fins.			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA.**

A contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos funcionários da Prefeitura, secretarias e fundos do Município de Peixe-Boi-PA, através do fornecimento de almoço, jantar e lanches, em razão de uma possível extensão das horas trabalhadas, ou para atender a necessidades de realização de coffee break durante as reuniões, palestras e cursos aos referidos colaboradores das repartições, e no desenvolvimento de suas atividades fins.

A Secretaria Municipal de Obras, possui demanda do objeto para satisfazer a necessidade dos servidores, quando os mesmos estiverem prestando serviços na zona rural e demais localidade, assim como na zona urbana, que eventualmente não podem deslocar para suas residências durante o horário das refeições, sendo necessário o fornecimento da alimentação adequada aos servidores lotados nesta secretaria.

No que dis respeito a demanda enviada pela Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento de marmitex, refeição e lanches, é necessário para aos servidores quando ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a Zona Rural do Município a serviço da Secretaria. Também é necessário haja visto que a Secretaria de Educação promove no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais de pertencente ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações. Diante do exposto, informamos que os lanches solicitados serão para atender os servidores que estarão participando dos eventos citados acima. É valido lembrar que os cuidados com as embalagens e transporte dos itens devem ser de responsabilidade do fornecedor e conforme as orientações da ANVISA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, realizam frequentemente atividades, campanhas e ações de saúde e cidadania tanto na zona urbana como na zona rural, havendo a necessidade de atender a demanda de alimentação para servidores e equipes envolvidas.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

O Pregão tem como objetivo o fornecimento de marmitex, refeições, lanches, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas. Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região. ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Peixe-Boi – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

**3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.**

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.MAX.	Prefeitura	Educação	Saúde	Ass. Soc.
01	Refeição completa individual ( tipo marmitex ), acondicionado em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: carne de gado, de frango ou peixe ( frita, assada, grelhada) acompanhado de arroz, feijão, salada e farofa, a ser servido em local definido pelo solicitante	Und	2000	600	600	600	200
02	Fornecimento de refeição tipo "PF" (prato feito) com cardápio variado, de acordo com os dias da semana e conter feijão, arroz, um tipo de massa, farofa, salada cozinha ou crua, carne de gado, de frango ou peixe ( frita, assada ou grelhada) a se servida na sede da proponente vencedora.	Und	2000	600	600	600	200
03	LANCHE TIPO 01 (hambúrguer, contendo: pão, carne, salada, alface, pepino e um copo de suco de 200ml de sabores variados).	Und	1000	300	300	300	100
04	LANCHE TIPO 02 (Uma porção, contendo: 300g de salgados diversos e um copo de suco de 200 ml de sabores	Und	1000	300	300	300	100



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

	variados).						
05	LANCHE TIPO 03 (Uma porção contendo: 400g de arroz com galinha e um copo de suco de 200ml de sabores variados).	Und	1000	300	300	300	100
06	LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).	Und	1000	300	300	300	100
07	REFRIGERANTES, de sabores variados, guaraná, laranja e cola, embalagem plástica de 2000 ml).	Und	1000	300	300	300	100

**4- ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

4.3 O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita prestação dos serviços de organização de eventos, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

**6 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi –PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

**7 – DO PAGAMENTO**

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

efeito de pagamento.

7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2023 - ÓRGÃO.....:– DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

## **9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS**

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3 Poderão ainda ser aplicados as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**



11.1 Todos os aditivos e altera es a este instrumento dever  ser mutuamente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2 O presente contrato sujeita-se a altera o unilateral ou por acordo entre as partes, nas hip teses previstas nos artigos 57,   1  e 65 da Lei Federal n  8.666/93, alteradas pela Lei n  9.648/98.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem na aquisi o dos produtos, at  25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, par grafo 1 , da Lei Federal n  8.666/93, com altera es introduzidas pelas Leis n  8.883/94 e n  9.648/98.

11.4 A absten o pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, n o implicar  nova o ou ren ncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poder o ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decis es resultantes de reuni es realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dever o ser reduzidas a termo expresse (ata, of cio correspond ncia, fac-s mile, e-mail, etc.)

  
ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA  
Secretaria de Administra o

*Adriana Maril a Lobo de Souza*  
Secret ria de Administra o  
Portaria n  001/2021